



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000223

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

Aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 9h, na sala de reuniões do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS, nomeado pela Portaria nº 644/2019, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 66/2018, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA E PICADOR/TRITURADOR DE TRONCOS E GALHOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. Em virtude de férias dos membros titulares, o Pregoeiro convocou a Sra. LUANA CRISTINA REFFATTI, 1º Membro Suplente, para auxiliar nos trabalhos da Sessão de julgamento da licitação em questão. O aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1660, páginas 39 e 40. O Edital foi publicado e ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 26/12/2018. Na abertura da sessão o pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário 31 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), somente 01 (uma) empresa apresentou-se como proponente com seu representante abaixo identificado, sendo ela: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento do representante da empresa participante que os apresentou corretamente, junto com os envelopes da proposta, habilitação e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram a consulta nos sites do TCE/PR, SICAF, CNJ e CEIS, das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa não consta no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexado aos autos. A empresa não está enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar; dando continuidade a sessão, fora aberto o envelope "1" contendo a proposta de preços da participante, onde foram devidamente examinados os preços e analisada a compatibilidade do objeto com o estabelecido no edital. Após realizada a análise dos preços do objeto da proposta apresentada, o Pregoeiro procedeu à classificação da proposta para a fase de negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. Após terminada a fase de negociação, onde fora realizados descontos pelo representante da empresa, efetuou-se a classificação após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados as autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após a negociação dos itens do objeto, onde adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LANCES. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, onde após a análise de todos os documentos de habilitação apresentados, declarou a empresa devidamente habilitada e consequentemente vencedora do certame, conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS APÓS OS LANCES e CLASSIFICAÇÃO FINAL. O pregoeiro relatou que decidiu dar continuidade ao julgamento da presente licitação com somente uma empresa participante, uma vez que o edital teve toda a publicação conforme exige a legislação e que o edital teve dezenas de visualizações, conforme comprovante anexado aos autos, e que não poderia desconsiderar a proposta presente por desinteresse ou desídia das demais que tiveram acesso ao edital, bem como o preço apresentado pela empresa participante estão condizente com o preços praticados no mercado. Na sequencia, intimou a empresa vencedora de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, inclusive no que diz respeito à execução do objeto. Intimou-a com relação aos direitos recursais, onde o representante declarou não possuir nenhum questionamento e declinou dos seus direitos recursais e do prazo de recurso, que tem ciência de todas as obrigações assumidas com a apresentação da proposta e novamente abdicou de seus direitos recursais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

LUANA CRISTINA REFFATTI
Equipe de Apoio

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
MATIAS CLAUD LEONHARDT - Representante